Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
934	13/ABR. 2015	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 13/ABR. 2015
LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 317 /2015.

EMENTA

No sentido de encaminhar à Exma. Sra. Prefeita Municipal de Mococa, ante projeto para melhores estudos, bem como posterior encaminhamento à esta Casa de Leis por meio de projeto de lei para as devidas deliberações.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, encaminhando anexo o ante projeto para melhores estudos, bem como posterior encaminhamento à esta Casa de Leis por meio de projeto de lei para as devidas deliberações:

- Institui o Serviço de Clínica Veterinária Pública Municipal para Cães e Gatos e dá outras providências.

Justificativa:-

Tendo em vista que o referido ante projeto é matéria privativa do Poder Executivo Municipal, bem como de fundamental importância para o nosso Município, proponho estudos e aguardo as providências cabíveis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 30 de março de 2015.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 2790 | DATA 22 SET. 2014 | RÚBRICA

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 074, de 22 de setembro de 2014.

"Institui o Serviço de Clinica Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos e dá outras providências".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia ___ de _____ de 2014, aprovou Projeto de Lei nº.____/2014, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Serviço de Clinica Veterinário Público Municipal para Cães e Gatos, a ser criado pelo Poder Público no Município de Mococa, com a finalidade de garantir o atendimento veterinário e demais procedimentos para cães e gatos.

Art. 2° O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de setembro de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

RETIRADA
APROVADA
Sala das Sessões 23.09.15
Luiz Braz Mariano
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

É crescente presença de cães e gatos em estreita convivência com famílias humanas. Uma convivência benéfica inclusive do ponto de vista psicológico, mas que precisa ser também absolutamente saudável em relação à saúde física, de animais e humanos. Mas, um grande número de famílias não vem conseguindo prestar a devida assistência veterinária para seus animais, que sofrem e até vão a óbito, abalando a família emocionalmente e até mesmo produzindo agravos para a saúde dos humanos.

A saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. Existem mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa.

Doenças como sarna sarcópica, micoses e verminoses são as mais comuns, atingindo principalmente as crianças. Além destas, infecções bacterianas diversas, viroses como a raiva e hematozoários acometem humanos de qualquer idade. Os surtos epidêmicos zoonóticos mais recentes se referem à leishmaniose, protozoários que pode ser transmitido pelo cão e a esporotricose, doença causada por um fungo e transmitida pela arranhadura do gato.

Existe no município de Mococa vasta oferta de serviços veterinários, que tratam destas enfermidades, protegendo também a saúde das famílias, mas esta rede hoje é exclusivamente particular, contribuindo para afastar dos cuidados veterinários os animais da população de baixa renda, com aumento da exposição das pessoas às zoonoses.

Fora isso, existe o drama de certas famílias, que presenciam o sofrimento de seus cães ou gatos, doentes, que necessitam de diagnósticos, medicamentos ou cirurgias, e dependendo da sua condição financeira não tem como propiciar um tratamento que cure ou minimize este sofrimento.

Diante do exposto é evidente a urgência de instalarmos um serviço de clinica veterinário público para cães e gatos na cidade de Mococa, que pouco existem políticas públicas voltadas para os animais, com positivos reflexos para a saúde humana. Assim, espero que a presente proposta seja plenamente acolhida por todos os parlamentares dessa Casa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 22 de setembro de 2014.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº 714/2015

Mococa, 02 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1670	3/6/15	

Ref. **Requerimento nº 317/2015**

Senhor Presidente

Em atenção ao encaminhamento de ante projeto para melhores estudos, bem como posterior encaminhamento a essa Casa de Leis por meio de Projeto de Lei para as devidas deliberações, constante do requerimento acima mencionado, de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Em resposta ao requerimento informamos que o Projeto de Lei será analisado pelo Departamento competente. Vale destacar , porém, que o Município dispõe de atendimento gratuito de veterinário, disponível no Centro de Saúde, através da Coordenação de Vigilância Sanitária.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 08/06/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 08/06/15

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE